

ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2003, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Em reais											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
TOTAL DE ATIVOS												
- Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
- Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
- Provisões de PPP												
- Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
- Obrigações Contratadas												
- Riscos não Provisionados												
- Garantias Concedidas												
- Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP												
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I1 + I2)												
Contratadas (I1)												
Contrato nº 30/2010 - Hospital do Subúrbio												
Contrato nº 02/2010 - Arena Fonte Nova												
Contrato nº 35/2013 - Instituto Couto Maia												
Contrato nº 01/2013 - Sistema Metrorviário Salvador-Lauro de Freitas												
Contrato nº 04/2015 - Diagnóstico por Imagem												
Contrato nº 001/2018 - Sistema Viário BA-052												
Contrato nº 01/2020 - Sistema Rodoviário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica												
A contratar (I2)												
Aeroporto Costa do Descobrimento												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II1 + II2)												
Contratadas (II1)												
Contrato nº 427/2006 - Emissão Submarino de Jaguaribe												
A contratar (II2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
ARREFA CORRENTE LIQUIDA (RCL IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (RCL (%)(V) = (I)/(IV))												
FONTE: SEFAZ/PPP 22/11/2023 18:00												

NOTA:

- a) **FUNDOS GARANTIDORES: FUNDO GARANTIDOR BAIANO DE PARCERIAS (FGBP).** Em outubro de 2013, o Governo do Estado da Bahia integralizou cotas no valor de R\$ 250.000.000,00 no FGBP, conforme Lei Estadual nº 12.610/12, alterada pela Lei nº 12.912/13.
- FUNDO GARANTIDOR DE APORE DA PONTE (FGAP).** O Governo do Estado da Bahia integralizou cotas no valor de R\$ 500.000.000,00 no FGAP, conforme Lei Estadual nº 14.290/21. O objetivo é garantir o pagamento dos aportes do contrato do Sistema Rodoviário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica.
- b) **ESTATAL NÃO DEPENDENTE.** Contrato de concessão administrativa nº 427/2006, celebrado em 27/12/2006, visando a Construção e Operação do Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe. A Concessionária Jaguaribe S/A foi contratada pelo prazo de 18 anos. O valor da contraprestação mensal máxima a partir de dezembro de 2022, é de R\$ 8.512.616,45.
- c) **ENTE FEDERADO.** Oito contratos celebrados até esta data:
- 1) Contrato de concessão administrativa nº 30/2010 para gestão e operação de unidade hospitalar denominada Hospital do Subúrbio, celebrado em 28/05/2010, com a concessionária PRODAL. A unidade passou a operar em setembro de 2010. A contraprestação mensal máxima, após Termo Aditivo (TA) n.º 05, a partir de fevereiro de 2019, passou para R\$ 17.727.101,80. Em julho de 2020 foi assinado o TA nº 06 prorrogando o contrato por 1 ano e inserindo limites referente ao tratamento da Covid. O TA nº 09 contemplou a prorrogação do prazo contratual por mais 6 meses, até junho de 22. O TA nº 10 prorrogou o contrato por mais 12 meses, o que foi considerado neste relatório. O TA nº 11 teve como objeto o encontro de contas no valor de R\$ 35 milhões, que já foi pago pelo Poder Concedente e foi considerado neste relatório. O TA nº 12 prorrogou o contrato por mais 7 anos e 19 dias.
 - 2) Contrato de concessão administrativa nº 02/2010, celebrado em 21/01/2010, visando a reconstrução e operação do Estádio Octávio Mangabeira (Fonte Nova), que compreende a demolição e reconstrução de estádio de futebol que sediou jogos da COPA 2014. A Concessionária Fonte Nova Negocios e Participações S.A. foi contratada pelo período de 35 anos, sendo de 3 anos o prazo para execução das obras. O valor da contraprestação mensal, a partir de dezembro de 2020, é de R\$ 15.079.533,16. Após a celebração do TA nº 05, o prazo da concessão foi reduzido para março de 2028, uma parte dos financiamentos foram antecipados no valor de R\$ 196.851.415,97 na forma de empenho direto, resultando no novo valor da contraprestação mensal de R\$ 8.528.719,25, a partir de outubro de 2021. O TA nº 05 contemplou também o pagamento da peritagem no valor de R\$ 52.599.808,56 e da glossa de RRS 6.446.044,68. O reajuste de dez/22 foi concedido pela SETRE. O TA nº 06 contemplou a remoção das cadeiras da arquibancada da Arena Fonte Nova localizadas no Setor Cadeira Inferior, não havendo impacto econômico financeiro.
 - 3) Contrato de concessão administrativa nº 35/2013, celebrado em 20/05/2013, para a prestação de serviços não assistenciais precedida da construção da unidade hospitalar Instituto Couto Maia. A Concessionária Couto Maia Construções e Serviços Não Clínicos S/A foi contratada pelo período de 21 anos e 4 meses, sendo 1 ano e 4 meses de investimentos e realização de atividades pré-operacionais e 20 anos de operação. O hospital iniciou a operação em Julho/2018 já com operação plena (Termo Aditivo 4). Em junho de 2020, foi assinado o termo aditivo decorrente dos efeitos da pandemia da covid-19, a qual há previsão de duração de 6 meses de pagamento adicional e a Contraprestação, nesse período, passou para R\$ 72.223.595,88. Em seguida, a projeção do efeito da pandemia covid-19 foi estendida de novo/20 para setembro/21, com o valor passando a ser de R\$ 71.508.829,25. O termo aditivo de dezembro de 2021, foi assinado o TA nº 8 que resultou em uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 63.765.326,41 com vigência até nov/21. A valor pago passou a ser conforme a contraprestação prevista no TA nº 04 reajustado. O valor da Contraprestação mensal máxima passou a ser de R\$ 5.558.700,71, após o reajuste de jul/21 concedido pela SESAB. Em setembro de 2022, foi assinado o TA nº 9 que resultou em uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 64.132.481,79, com vigência de out/21 até nov/21, uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 63.152.609,82, com vigência de dez/21 a ser de R\$ 63.601.618,06, com vigência de fev/22 até dez/22 e a partir de janeiro de 2023, a contraprestação anual máxima passou a ser a contraprestação anual máxima prevista no TA nº 04 reajustado. Em seguida, foi assinado o TA nº 10 que acrescentou a contraprestação anual máxima de R\$ 1.617.439,90 até o fim do contrato bem como previu o pagamento de R\$ 16.439.748,17 a título de indenização relativo a investimentos realizados pela Concessionária, em serviços de obras e equipamentos e relativo ao OPEX de período retroativo. Em seguida, foi assinado o TA nº 11 que manteve a contraprestação anual máxima de R\$ 1.879.615,76, data base de julho de 2022, bem como previu que, a partir de julho de 2023, a contraprestação anual máxima passará a ser de R\$ 68.321.848,03, data base de julho de 2022, incluindo as alterações incorridas no TA nº 10. O valor da Contraprestação anual máxima passou a ser de R\$ 71.656.659,44, após o reajuste de jul/23 concedido pela SESAB.
 - 4) Contrato de concessão patrocinada nº 01/2013, celebrado em 15/10/2013, para a implantação e operação do Sistema Metrorviário de Salvador e Lauro de Freitas. A Concessionária Companhia do Metrô de Salvador foi contratada pelo período de 30 (trinta) anos. Os valores das contraprestações principal e marginais foram contemplados. A partir de 2020, o valor do Déficit do Agente de Pagamento passou ser a contemplado no RREO, inclusive para a projeção das despesas de caráter continuado (mais de 2 exercícios), considerando a média dos valores incorridos nos últimos 12 meses. Foi considerado o déficit de demanda apurado pelo Verificador Independente até o momento. O TA nº 09 contemplou o sistema de pré-operação do Tramo III e o TA nº 10 contemplou a operação do Tramo III, que teve início em junho de 2023 e previsão de WiFi no sistema a partir de fevereiro de 2023.
 - 5) Contrato de concessão administrativa nº 04/2015, celebrado em 02/02/2015, para a gestão e operação de serviço de apoio ao Diagnóstico por Imagem em uma Central de Imagem e em 12 Unidades Hospitalares integrantes da Rede Própria da Secretaria de Saúde do Estado. A Concessionária Rede Brasileira de Diagnóstico SPE S.A. foi contratada pelo período de 11 anos e 6 meses. O valor da Contraprestação mensal máxima após Termo Aditivo nº 04, passou a ser de R\$ 10.500.262,61, após o reajuste de jun/21 concedido pela SESAB. O Termo Aditivo nº 05, que contemplou a inclusão do Hospital Clériston Andrade, foi celebrado e a fase 2 entrou em operação em junho/2023, o que resulta em uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 152.235.865,25, data-base de junho de 2022. O valor da Contraprestação anual máxima passou a ser de R\$ 157.386.499,15, após o reajuste de jun/23 concedido pela SESAB.
 - 6) Contrato de concessão patrocinada nº 001/2018, celebrado em 03/10/2018, para operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário BA-052 e a construção da ponte travessa sobre o Rio São Francisco entre os municípios bairanos de Xique-Xique e Barra. A Concessionária Estrada do Feijão S.A. foi contratada por um período de 20 anos. O valor da contraprestação anual máxima A é de R\$ 58.498.454,68, B é de R\$ 12.561.545,32, C é de R\$ 4.138.406,02 (base fev/2017). O aditivo nº 01 antecipou a entrega da ponte para o ano 4, e reduziu somente no ano inicial a Contraprestação anual B para R\$ 3.119.348,64. Os valores das CPMs foram reajustados em 7,38%. O reajuste do aporte foi autorizado pela SEINFRA. O cenário contemplado por este demonstrativo foi o de pagamento por aporte e a exclusão das contraprestações C e D, conforme previsto contratual. O valor da Contraprestação anual máxima A passou a ser de R\$ 78.762.111,23 e a B passou a ser de R\$ 16.912.819,92, após o reajuste de jun/23 concedido pela SEINFRA/AGERBA.
 - 7) Contrato de concessão patrocinada nº 01/2019, celebrado em 14/02/2019, da implantação e operação de VLT no outro modal equivalente de transporte público sobre trilho ou guia que o sustente, estabilize e guie, movido à propulsão elétrica e com capacidade de transporte de no mínimo 600 passageiros por composição. A Concessionária Metrogreen Skyrail Concessionária da Bahia S/A foi contratada por um período de 20 anos. O valor da contraprestação anual máxima é de R\$ 152.977.352,17. O Termo Aditivo nº 01 alterou prazos do início da operação, ampliou investimentos e estendeu o contrato para 35 anos. Há atrasos na execução da obra. O contrato foi rescindido bilateralmente conforme informado pela SEDUR, via Processo administrativo SEI nº 026.1272.2023.0002231-08, e publicação no DOE no dia 11 de outubro de 2023.
 - 8) Contrato de concessão patrocinada nº 001/2020, celebrado para a implantação e operação do Sistema Rodoviário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica, com prazo contratual de 35 anos, com contraprestações mensais iniciadas no ano 6, cujo seu valor máximo anual é de R\$ 56.209.450.00 o reajuste de dez/20 foi apurado pela SEINFRA e inserido na projeção. A SEINFRA encaminhou documento com o reajuste de dez/22. Novo cronograma de aportes e de contraprestações foram fornecidos pela SEINFRA, por meio do processo SEI nº 013.1314.2022.0041389-19.
- c.1) **ENTE FEDERADO.** Projetos em estruturação (consulta pública) até esta data:
- 9) Aeroporto da Costa do Descobrimento, com valores conforme publicação do edital de licitação, disponível em https://www.infraestrutura.ba.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=48. Os valores ainda podem sofrer alterações. Assumiu como permissa a assinatura do contrato em dez/2023. A licitação foi suspensa no dia 02.09.2023.
- c) **METODOLOGIA:** As despesas de PPP desse relatório consideram:
- Contraprestações de todos os contratos contabilizadas da seguinte forma:
 - Executadas: os valores brutos (com tributos) das despesas após aplicação do desconto do indicador para o mês que já foi realizado.
 - Projetadas: os valores das contraprestações máximas mensais (valor bruto com tributo e sem desconto do indicador) de acordo com o último reajuste publicado
 - Em casos de reajustes ou revisão de indicadores já aplicados, caso ocorra em anos diferentes, os valores serão contabilizados conforme o regime de competência;
 - Indenizações;
 - Déficit de demanda;
 - Déficit do agente de liquidação;
 - Peritagem;
 - Glossa;
 - Empenho direto aos financiadores;
 - Não foram considerados os valores de aporte de recursos, conforme Portaria STN/MF nº 138/2023 e
 - Não foram considerados os valores de indenização de extinção antecipada de contrato.